



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**

Parecer ao Projeto de Lei nº 021/2025

1. RELATÓRIO

Fora encaminhado para a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, composta pela Presidente Vereadora Naiara Miranda, Vereadora Dayhany Mota e Vereador Daniel Garrincha, com a presença do Dr. Elion Carvalho Júnior, que prestou auxílio técnico, para análise do Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Vereador Gildeon Moraes Marinho do Nascimento. A proposição dispõe sobre a identificação de domicílios e veículos de famílias com pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

2. ANÁLISE

A proposta estabelece que as famílias com pessoas autistas poderão, de forma facultativa, identificar seus domicílios e veículos com placas informativas. De acordo com o art. 2º, o fornecimento das placas será gratuito e de responsabilidade da Prefeitura Municipal, mediante comprovação médica do diagnóstico.

Nos termos do art. 70 do Regimento Interno da Câmara, compete a esta Comissão apreciar proposições que envolvam impacto orçamentário e financeiro. Conforme o art. 7º do projeto, as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Não obstante a previsão de gratuidade das placas, não se observa criação de programa ou política pública com despesa permanente, tampouco modificação na estrutura administrativa municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Ademais, a medida está em conformidade com os princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana, promovendo inclusão social com responsabilidade orçamentária. Também não afronta os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), haja vista que a fonte de custeio está previamente indicada.

3. VOTO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 21/2025, por estar em conformidade com as normas legais e regimentais, por atender aos requisitos de legalidade financeira, viabilidade orçamentária e relevância social.

Colinas do Tocantins, 14 de abril de 2025.


VER. DAYHANY MOTA
RELATORA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em sessão realizada no dia 14 de abril de 2025, referente ao Projeto de Lei nº 21 de 2025, que dispõe sobre a identificação de domicílios e veículos de famílias com pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências, opinou após votação unânime pela sua aprovação.

VER. NAIARA MIRANDA

Presidente

VER. DAYHANY MOTA

Relatora

VER. DANIEL GARRINCHA

Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, composta pela Vereadora Naiara Miranda, pela Vereadora Dayhany Mota e pelo Vereador Daniel Garrincha. A reunião contou com a presença do Dr. Elion Carvalho Júnior, que prestou auxílio técnico aos trabalhos da Comissão. Na ocasião, foram analisados os seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº 020/2025**, que dispõe sobre a denominação oficial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), recebendo parecer favorável da Comissão após análise de sua conformidade orçamentária e ausência de impacto financeiro. **Projeto de Lei nº 021/2025**, que trata da identificação de domicílios e veículos de famílias com pessoas autistas. A Comissão deliberou favoravelmente à aprovação, considerando a adequação fiscal e social da medida. **Projeto de Lei nº 022/2025**, de autoria do Poder Executivo, que trata da doação de imóveis ao Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. Em razão da ausência de documentos essenciais à adequada instrução da matéria, notadamente o laudo técnico de avaliação dos imóveis, matrículas atualizadas e justificativa formal de interesse público, a Comissão deliberou por aguardar o envio dos documentos requeridos ao Prefeito Municipal, conforme já apontado em parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, visando garantir uma apreciação segura e responsável do projeto.

Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Colinas do Tocantins, 14 de abril de 2025.

Ver. Naiara Miranda – _____

Ver. Dayhany Mota – _____

Ver. Daniel Garrincha – _____

Assessor Jurídico: _____

PL 021/2025

AUTORIA: Ver. Gildeon Morais

